93

LEI Nº 1.899, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.979

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, PARA O TRIÊNIO DE 1.980 / 1.982

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS do Município de Birigui, para o triênio 1.980 / 1.982, constituido pelos anexos integrantes desta lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período, as DESPESAS DE CAPITAL em Cr$ 35.693.600,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das DESPESAS DE CAPITAL, estimados no ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o triênio 1.980 / 1.982, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1.980 CR$	1.981 Cr$	1.982 CR$	TOTAL CR$
Superávit do Orçamento Corrente.....	18.229.827,00	-	-	18.229.827,00
Operações de Crédito.....	2.433.773,00	-	-	2.433.773,00
Transferencias de Capital.....	9.030.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	15.030.000,00
TOTAL.....	29.693.600,00	3.000.000,00	3.000.000,00	35.693.600,00

ARTIGO 3º - As DESPESAS DE CAPITAL, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1.980 CR$	1.981 CR$	1.982 CR$	TOTAL CR$
01-Legislativa	200.000,00			200.000,00
03-Administração e Planejamento.	1.114.600,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.114.600,00
08-Educação e Cultura...	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00
10-Habitação e Urbanismo..	17.500.000,00	-	-	17.500.000,00
13-Saúde e Saneamento...	6.452.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	10.452.000,00
16-Transporte.	2.927.000,00	-	-	2.927.000,00
TOTAL.....	29.693.600,00	3.000.000,00	3.000.000,00	35.693.600,00

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1.981 e 1.982, estimadas a preços de 1.980, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de novembro de mil novecentos e setenta e nove.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de novembro de mil novecentos e setenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente